



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 449 DE 06 DE MARÇO DE 1981.

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Cajamar, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de sanitários da E.E.P.G. "Prof. Walter Ribas de Andrade" localizada à Avenida Guanabara, nº 500 - Distrito de Jordanésia.

Artigo 2º) - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 valores referência.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

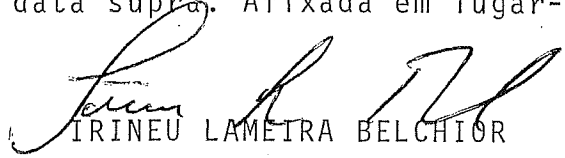
Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de março de 1981.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo